



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 108/2024)**

Dê-se nova redação ao inciso I do §2º do art. 115 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024, na forma que se segue:

“Art. 115. ....

.....

§ 2º .....

I – serão considerados os valores anuais de 2019 a **2024**; e

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de alterar o período de arrecadação do ICMS e do ISS, substituindo o intervalo de 2019–2026 pelo de 2019–2024, visa conferir maior equilíbrio e justiça no cálculo da receita média de referência dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Atualmente, o período mais longo estimula uma prática indesejada de elevação artificial de tributos, uma vez que os entes federados podem buscar aumentar a arrecadação nos últimos anos do período para inflar a média de referência futura. Com a redução do intervalo considerado, reduz-se a possibilidade de distorções que comprometam a equidade no repasse de recursos.

Além disso, a alteração do período de referência permite que a média de arrecadação seja mais representativa da realidade econômica atual dos estados e municípios. Os anos mais recentes tendem a refletir melhor a capacidade



contributiva vigente. Isso garante que a base de cálculo utilizada para fins de repasses e ajustes financeiros seja mais precisa e condizente com a realidade fiscal de cada ente federado.

Outro ponto relevante é a mitigação do incentivo ao aumento generalizado de ICMS e ISS. Quando o período de referência se estende até 2026, há uma tendência de crescimento artificial da arrecadação, motivada não por necessidade econômica ou eficiência tributária, mas pelo interesse de maximizar a média de receita futura. A redução do período considerado desestimula tal prática, promovendo um comportamento fiscal mais responsável e alinhado com o interesse público, sem onerar desnecessariamente contribuintes.

Dessa forma, a alteração para o período 2019–2024 contribui para a justiça fiscal, maior previsibilidade para os entes federados e alinhamento com boas práticas de governança tributária.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 23 de setembro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus**  
**(REPUBLICANOS - RR)**

